



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.322 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão geral anual para os Empregados Públicos do Município de Silveiras/SP, incidentes sobre o vencimento básico do mês de janeiro de 2025, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A revisão geral anual disposta no caput será de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

Art. 2º - A revisão geral anual tratada na presente Lei se estenderá aos profissionais contratados por prazo determinado.

Art. 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde e o Agente de Combate a Endemias detêm suas remunerações fixadas de acordo com o disposto no artigo 198, §9º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e Lei Municipal nº 2.594, de 25 de julho de 2022.

Art. 4º - É parte integrante da presente Lei, o Estudo de Impacto Financeiro, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 20 de janeiro de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
PRESIDENTE

VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras –
Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de janeiro de 2025.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA GERAL